



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE CULTURA

#### PROJETO DE LEI Nº 6.448, DE 2016

Altera o art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir instrumentos que garantam que a equidade regional seja princípio norteador para a aprovação dos projetos apreciados pelo Ministério da Cultura e que a divulgação das informações dos projetos aprovados, no âmbito da Lei, seja ampla e irrestrita.

#### EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO

Dê-se a seguinte redação ao inciso II do § 9º contido no art. 1º do Projeto que visa alterar o art. 19 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991:

“II - até um quarto, de forma inversamente proporcional ao nível de desenvolvimento cultural da região, a ser definido em regulamento com base em informações sobre o consumo cultural das famílias, o mercado de trabalho cultural e a presença de equipamentos culturais em cada região, sem prejuízo da utilização de outros indicadores de demanda e oferta de bens culturais”.

Sala da Comissão, em 18 de abril de 2018.

Deputada RAQUEL MUNIZ  
Presidente